

§1º - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§2º - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 6º - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

II - realizar pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias com prazo superior há um ano;

III - utilizar os resultados nas pesquisas de satisfação como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;

V - aprimorar procedimentos;

VI - unificar entendimentos;

VII - solucionar controvérsias;

VIII - padronizar objetos, custos e indicadores; e

IX - fomentar o controle de resultados.

Art. 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de janeiro, 26 de setembro de 2025
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2682434

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

**PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 197
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do processo administrativo nº SEI- 310001/001662/2025.

CONSIDERANDO:

- a reestruturação desta Secretaria para melhor atender aos anda-

mentos processuais referentes aos convênios firmados;

- o que estabelece o Decreto nº 44.879, de 15/07/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do Rio de Janeiro; e

- que os convênios de despesa terão um único Gerente-Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CLAUDIA MÁRCIA DE CARVALHO FERREIRA, Cargo Assistente, ID Funcional nº 5159669-5, como Gerente Executiva de todos os Termos de Colaboração, Fomento e/ou Convênios, no âmbito do Projeto “Social em Foco” - Eixo 1, Pesquisa Aplicada na Articulação e Descentralização de Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 26 de setembro de 2025
JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2682435

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26/09/2025**

PROCESSO Nº SEI-050001/001056/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa BBC EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.916.553/0001-30, com domicílio fiscal na Avenida João Maurício, nº 1675 - sala 201 - Bairro Manaira - João Pessoa/PB - CEP: 58.038-000, cujo objeto é a aquisição de espaço no evento BTM 2025, que ocorrerá no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza/CE nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no valor total de R\$ 35.990,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2682444

Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 08/09/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003747/2020 - DECIDE pelo arquivamento do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora ANA PAULA MARTINS BRANDÃO, Farmacêutica, Identidade Funcional nº 563685-0, Matrícula nº 0867225-5, nos termos do art. 57, I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2682350

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto	Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo n.º SEI-390004/000277/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE340	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta online de pesquisa e comparação de preços.	GESTOR: Raphael Loureiro de Barros, ID 5162892-9; GESTOR SUPLENTE: Marcus Vinicius Magalhães Mahfond, ID 5117190-2; FISCAL TÉCNICO: Vivian de Oliveira Constancio (3º SGT PM), ID 4383008-0; FISCAL TÉCNICO: Gleide Martins da Silva, ID 5140551-2; FISCAL SUPLENTE: Carina Figueira de Oliveira, ID 5141754-5.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na

modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças -

DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15/09/2025.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA
Ordenador de Despesas

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fis. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista			
Documentação	Fis.	Validade	Obs

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2682551